

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
São Desidério*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/23

PREGÃO PRESENCIAL

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.436/0001-60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2166/2023

Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2023, **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro – São Desidério – Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº **13.655.436/0001-60**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6055404 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.839.615/0001-62, estabelecida à Rua Estrela do Mar, 826, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, neste ato representada por Claudia Simões dos Santos, (sócia administradora), portador da Carteira de Identidade RG nº 0406033935 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 677.186.555-04, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para o Fornecimento e instalação de **alambrado no campo de futebol no distrito de Sítio do Rio Grande, campo society no Povoado de Ribeirão, e em duas quadras de vôlei na sede, em São Desidério – BA**, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015 /2023

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UM	QUANT	PREÇO UNITARIO		TOTAL	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
01.01	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 1/4),	M²	2754	R\$ 128,18	R\$ 156,11	R\$ 353.007,72	R\$ 429.926,94

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

			com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg E MALHA QUADRADA 5X5CM(EXCETO MURETA).AF_03/2021						
01.04	11224	SEINFRA - 028	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA, H = 2,60	M131	39	R\$ 106,80	R\$ 130,07	R\$ 4.165,20	R\$ 5.072,73
									R\$ 434.999,67

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

- a) por decurso de prazo de vigência;
 - b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
 - c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2022, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

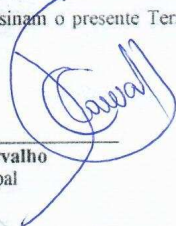
Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.6545.436/0001-60

11.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

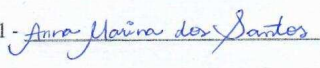


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal



TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 27.839.615/0001-62
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:

01 -  _____

02 -  _____

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145



DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

DECISÃO DE REVOGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

Processo Administrativo nº 2359/2023

Objeto: Contratação por sistema de registro de preço de empresa especializada em produção e fornecimento de forma parcelada de uniformes para os alunos das unidades escolares da rede de ensino do Município de São Desidério/BA.

Cuida-se de realização de licitação, na modalidade pregão presencial (Edital PP nº 025/2023), para contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de uniformes para os alunos das unidades escolares da rede de ensino do Município de São Desidério/BA.

Insta salientar que, em 30/05/2024, a Administração Municipal tomou ciência que todas as empresas licitantes concordaram que as especificações exigidas nos itens licitados não atendem ao interesse público, vez que as especificações realizadas só encareceram os produtos, bem como impossibilitam a análise técnica dos produtos licitados, razão pela qual pugnam pela anulação/cancelamento do referido certame.

Assim sendo, cabe salientar que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da revogação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

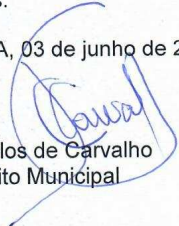
Pois bem, não foi apenas um fato superveniente que enseja a revogação da referida licitação, mas vários fatos supervenientes que embasam e justificam a escolha da revogação como ato que melhor atenda ao interesse público e a economia de recursos públicos.

Passamos a expor os fatos supervenientes que motivam a revogação da licitação: a) as próprias empresas licitantes concordaram, que as especificações exigidas nos itens licitados não atendem ao interesse público, vez que só encarecem os produtos licitados; b) as especificações dos itens licitados impossibilitam a análise técnica dos produtos; c) o presente certame aumentou o valor em mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em comparação com procedimento licitatório realizado anteriormente para a compra do mesmo objeto (uniforme escolar).

Do exposto, considerando que as especificações exigidas nos itens licitados não atendem ao interesse público, vez que as especificações exigidas encareceram o certame em demasia, aumentou o valor em mais de 01 (um) milhão de reais, em comparação ao certame anterior realizado para o mesmo objeto (uniforme escolar), além de impossibilitar a análise técnica dos produtos licitados, DECIDO pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 025/2023.

Publique esta decisão do Diário oficial do Município, após a Pregoeira para providências cabíveis.

São Desidério/BA, 03 de junho de 2024.


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br